



## PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII/3ª

### “ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2014”

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

##### Exposição de Motivos

No atual contexto de crise económica, a avaliação geral de imóveis levada a cabo pelo Governo e a inexistência de uma cláusula de salvaguarda a aplicar na coleta do IMI em 2014 levará ao aumento exponencial do valor do IMI a pagar pelas famílias, depauperando ainda mais o seu rendimento disponível.

O Partido Socialista entende que, não obstante o Governo prever agora a aplicação de uma taxa de imposto municipal sobre os fundos de investimento imobiliário, a redução da mesma em 50% continua a não se justificar, tendo em consideração a conjuntura económica atual e o sacrifício que vem sendo imposto às famílias portuguesas.

Através da presente alteração pretende-se eliminar a redução em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios integrados em fundos de investimento imobiliário abertos ou fechados de subscrição pública, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma, por razões que se prendem com a preocupação com a distribuição mais equitativa da carga fiscal sobre o património imobiliário.

#### Artigo 203.º

#### Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais





## Artigo 49.º

[...]

### 1. *Revogado*

### 2. (...)

## Artigo 205.º

### **Norma revogatória no âmbito dos Benefícios Fiscais**

São revogados o artigo 32.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º-A, os n.ºs 4 a 7 do artigo 41.º, o artigo 42.º, **o n.º 1 do artigo 49.º** e a alínea b) do n.º 5 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2013

Os Deputados,

